



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante (Secretaria/Setor):

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – Objeto do Presente Estudo Técnico Preliminar

Desafio Brou 2025

1.2 – Informações Gerais

O presente documento caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos que levaram à necessidade de abertura de processo licitatório para, conforme necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente tal contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – NECESSIDADE (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

2.1 – Evento/cronograma: Desafio Brou Monte Carmelo 2025

2.2 – Local: Casa da Cultura.

2.2 – Descrição da Necessidade: A contratação da empresa Brou Aventuras Ltda. para a realização do evento esportivo “Desafio Brou Monte Carmelo 2025”, programado para os dias 26 a 28 de setembro de 2025, tem por finalidade suprir a necessidade de organização profissional e técnica de um evento esportivo de grande porte, com abrangência regional e nacional, nas modalidades Mountain Bike e Trail Run, cuja complexidade exige know-how específico, estrutura operacional consolidada e reconhecimento no meio esportivo. A Brou Aventuras é empresa amplamente especializada na concepção, promoção e execução de eventos de aventura, sendo detentora da marca “Desafio Brou” e responsável direta por sua organização em diversos municípios do país. A escolha da empresa se justifica pela singularidade do objeto a ser contratado, uma vez que o evento integra o circuito nacional Brou de esportes de montanha e só pode ser viabilizado por meio de sua promotora exclusiva. Trata-se de uma contratação que atende ao interesse público sob os aspectos esportivo, turístico, econômico e social, visto que o evento movimentará significativamente o comércio local, atrairá atletas e visitantes de diferentes regiões, divulga positivamente a imagem do Município e incentiva hábitos saudáveis entre a população, especialmente jovens e praticantes de esportes. Diante da inviabilidade de competição, pois apenas a empresa Brou Aventuras Ltda detém legitimidade e exclusividade para execução do evento em seu formato e identidade próprios, a contratação configura-se como hipótese legal de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

2.3 – Razão da escolha do contratado (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 72, Inc. VI): A escolha da Brou Aventuras Ltda. como organizadora do “Desafio Brou Monte Carmelo 2025” fundamenta-se em sua comprovada experiência e resultados exitosos nas edições anteriores do evento. Em 2023, a empresa promoveu a primeira etapa em Monte Carmelo, válida pela Copa Mineira de Maratona XCM, reunindo atletas em provas de Mountain Bike e Trail Run e contando inclusive com ampla cobertura fotográfica e institucional. Em 2024, a edição voltou à cidade, novamente organizada pela Brou Aventuras, com realização de largadas no Espaço Cultural, kits de alto valor agregado para os participantes e logística bem estruturada. Essa continuidade de organização no município demonstra a capacidade técnica da empresa em garantir estrutura operacional, segurança e qualidade na experiência dos atletas, sendo referência comprovada para eventos de porte similar. A contratação, portanto, atende a uma necessidade técnica e administrativa concreta: assegurar que o “Desafio Brou Monte Carmelo 2025” seja executado com o mesmo padrão de excelência e profissionalismo identificado em edições anteriores, minimizando riscos e promovendo a credibilidade institucional da Prefeitura como promotora de eventos esportivos de alta relevância regional.

3 – DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II)

Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual para o exercício 2025 para indicação do alinhamento com o mesmo.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

4.1 – Requisitos da Contratação

Requisitos para o Município promover a respectiva contratação da empresa Brou Aventuras Ltda.:

- a) Identificação clara da demanda institucional, com justificativa técnico-social e alinhamento aos objetivos esportivos, turísticos e culturais do Município.
- b) Definição do escopo do evento, incluindo data, local, modalidades esportivas (Mountain Bike e Trail Run), público estimado, infraestrutura e abrangência.
- c) Comprovação da exclusividade da empresa Brou Aventuras Ltda., mediante apresentação de declaração formal do representante legal ou de documento que ateste a titularidade da marca e do projeto “Desafio Brou”.
- d) Confirmação de que o evento está inserido no calendário esportivo municipal ou integra política pública de incentivo ao esporte e ao turismo local.
- e) Disponibilidade orçamentária e previsão em dotação específica da lei orçamentária anual, com reserva financeira suficiente para cobrir os custos previstos.
- f) Consulta a experiências anteriores com o mesmo contratado, mediante análise dos resultados alcançados nas edições anteriores do evento em Monte Carmelo ou outros municípios.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

- g) Avaliação da viabilidade técnica e logística da realização do evento, considerando estrutura do município, capacidade de suporte local e envolvimento de secretarias afins (Saúde, Obras, Esporte, Trânsito etc.).
- h) Definição clara dos resultados esperados, objetivos institucionais da contratação e indicadores de impacto social e econômico.
- i) Elaboração prévia do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrem a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição.

5 – DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

5.1 – Tabela 1 (Descrições e Quantidades):

Item	Descrição	Und	Quantidade a ser licitada
01	REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO DESAFIO BROU MONTE CARMELO 2025.	SE	01

5.2 – Justificativa da quantidade: A quantidade de um serviço contempla a realização do evento nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2025, com todas as equipes técnicas, materiais de apoio, logística operacional e suporte ao atleta necessários para sua plena execução, conforme as exigências técnicas e padrões de qualidade adotados nas etapas oficiais do circuito Brou Aventuras.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

6.1 – Solução: A empresa Brou Aventuras Ltda. é a única detentora da marca registrada "Desafio Brou", além de possuir a expertise exclusiva para planejar, coordenar e executar eventos desse circuito esportivo, nas modalidades Mountain Bike e Trail Run, que já contam com reconhecimento nacional. A singularidade do objeto decorre tanto da propriedade intelectual sobre o nome do evento quanto da metodologia, padrão técnico e estrutura organizacional adotados pela empresa, que não podem ser reproduzidos por terceiros. Trata-se de um produto esportivo com identidade própria, consolidado no mercado e que só pode ser viabilizado mediante contratação direta com a Brou Aventuras Ltda., por meio de seu representante legal. A exclusividade, aliada ao histórico de edições anteriores realizadas com êxito em Monte Carmelo, torna a empresa a única capaz de atender plenamente às especificidades do evento, o que justifica a inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

7.1 – Tabela 2 (Valores):

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO DESAFIO BROU MONTE CARMELO 2025.	SE	01	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00

7.1.1 – Despesas Diretas



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Conforme Proposta de Preço apresentada pelo contratado, dentro das responsabilidades atribuídas a ele que geram custos diretamente por sua conta estão:

- a) Produção, promoção, realização, gestão, divulgação do evento e inscrição dos participantes;
- b) Organização das competições, sinalização e demarcação das trilhas que compõem os circuitos, apuração e premiação, contratação de equipe de apoio;
- c) Shows musicais, (estima-se 3 atrações);
- d) Fornecimento de kits de participação (estima-se 1.000 unidades), locução das provas, cronometragem, fornecimento de medalhas (estima-se 1.000 unidades) e troféus (estima-se 250 unidades);
- e) Equipes de rádio e comunicação;
- f) Fornecimentos de produtos de hidratação e alimentação para todos os participantes inscritos nas competições, contendo água, frutas, refrigerante e churrasco;
- g) Monitoramento geral do Desafio Brou Monte Carmelo – Etapa válida pelo Ranking Estadual de Mountain Bike e de Trail Run (corrida a pé em trilhas) e a viabilização econômica do evento, através de captação de outros recursos e apoio junto a parceiros.

7.2 – Despesas Indiretas

Contratado: BROU AVENTURAS LTDA

- Transporte até o Município _____ ☐ Contratante (Município) ☒ Contratado
- Deslocamento dentro da cidade _____ ☐ Contratante (Município) ☒ Contratado
- Hospedagem _____ ☐ Contratante (Município) ☒ Contratado
- Alimentação _____ ☐ Contratante (Município) ☒ Contratado

7.3 – Justificativa de Preço (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 72, Inc. VI): Mediante propostas dos fornecedores, o preço foi apurado em conformidade com o Art. 21, § 1º do Decreto Municipal nº 2621/2023: “§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 19, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

A solução pretendida com a contratação da Brou Aventuras Ltda. é viabilizar a realização, de forma eficiente, segura e tecnicamente qualificada, do evento esportivo “Desafio Brou Monte Carmelo 2025”, nos dias 26, 27 e 28 de setembro, suprimindo a carência de eventos esportivos estruturados no



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

município, fomentando o turismo esportivo, o comércio local e a promoção da saúde por meio da prática de esportes de aventura. A contratação direta busca garantir que o evento seja executado dentro dos padrões técnicos da marca e com o mesmo êxito das edições anteriores.

Exigências a serem analisadas e etapas do processo:

- a) Identificação da demanda pela Secretaria de Esporte e Turismo;
- b) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) com justificativas técnicas e legais;
- c) Comprovação de exclusividade da empresa Brou Aventuras Ltda. mediante declaração do representante legal;
- d) Pesquisa de mercado com base em contratações similares do circuito Brou;
- e) Elaboração do Termo de Referência contendo o escopo, datas, exigências e resultados esperados;
- f) Verificação de disponibilidade orçamentária e emissão da reserva de dotação;
- g) Elaboração da minuta de contrato e do processo de inexigibilidade com a devida motivação;
- h) Análise jurídica da Procuradoria Municipal sobre a legalidade da contratação direta;
- i) Publicação da inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- j) Assinatura do contrato com a empresa Brou Aventuras Ltda.;
- k) Designação de fiscal e gestor do contrato para acompanhamento da execução.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

A contratação refere-se à realização do evento esportivo “Desafio Brou Monte Carmelo 2025”, cuja execução está diretamente vinculada à empresa Brou Aventuras Ltda., detentora exclusiva da marca, do formato e da metodologia aplicados. Trata-se de serviço singular, de natureza técnica especializada, com objeto único, personalíssimo e indivisível, que não comporta divisão em lotes ou etapas, uma vez que todas as atividades – desde a concepção até a operação do evento – são integradas e interdependentes. O parcelamento é, portanto, tecnicamente inviável, pois comprometeria a padronização, a segurança, a identidade do evento e a qualidade da entrega, aspectos fundamentais à sua efetiva realização. Dessa forma, a execução integral deve ser realizada exclusivamente pelo contratado, garantindo a efetividade do evento, a conformidade com o padrão nacional do circuito Brou e o pleno atendimento ao interesse público.

10 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

Resultados pretendidos pelo Município de Monte Carmelo com a contratação da Brou Aventuras Ltda.:

- a) Fomento ao turismo esportivo local e regional, com atração de atletas, equipes técnicas e visitantes de diversas localidades, promovendo o município como referência em eventos de aventura.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

- b) Promoção da saúde e qualidade de vida, incentivando a prática de esportes ao ar livre, como Mountain Bike e Trail Run, entre moradores e visitantes.
- c) Valorização do calendário esportivo municipal, com a inserção de evento consolidado nacionalmente, promovendo a identidade esportiva da cidade.
- d) Aquecimento da economia local, com o aumento da demanda nos setores de hospedagem, alimentação, comércio e serviços durante os dias do evento.
- e) Engajamento comunitário e fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura, com ações voltadas ao bem-estar da população e ao incentivo à cultura esportiva.
- f) Promoção de inclusão e cidadania, ao oferecer um evento gratuito e acessível à população, com atividades que contemplam diferentes faixas etárias e níveis de preparo físico.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Providências a serem tomadas pela Administração Pública para execução e fiscalização do contrato:

- a) Designação formal de gestor e fiscal do contrato, com atribuições claras quanto ao acompanhamento técnico, prazos, entregas e cumprimento contratual.
- b) Capacitação prévia dos servidores designados, especialmente quanto à gestão e fiscalização de contratos complexos, com foco em eventos esportivos e prestação de serviços especializados.
- c) Disponibilização de infraestrutura física municipal, como o Espaço Cultural, vias públicas e áreas naturais, devidamente autorizadas, sinalizadas e adaptadas para a realização do evento.
- d) Apoio logístico e operacional da Prefeitura, por meio das secretarias competentes (Esporte, Turismo, Saúde, Trânsito e Obras), em articulação com a empresa contratada.
- e) Disponibilização de recursos tecnológicos (computadores, câmeras, rádios comunicadores, drones, sistemas de registro) para auxiliar na fiscalização em tempo real das atividades do evento.
- f) Instalação de pontos de apoio e suporte público, como tendas institucionais, postos de atendimento de saúde e sanitários químicos, conforme previsto no Termo de Referência.
- g) Registro documental da execução contratual, com relatórios, imagens, listas de presença e pareceres técnicos que comprovem a realização e o cumprimento dos objetivos pactuados.
- h) Acompanhamento da comunicação institucional do evento, garantindo a correta divulgação da marca do Município em materiais de mídia, conforme cláusulas contratuais.

Barla

lll



12 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)

Contratações correlatas à contratação da empresa Brou Aventuras Ltda.:

- a) Serviços de sonorização e iluminação: contratação de empresa especializada para apoio técnico durante cerimônias de abertura, encerramento ou entrega de premiações.
- b) Locação de estruturas temporárias: como tendas, arquibancadas, palcos, pórticos de largada/chegada, grades de contenção e banheiros químicos.
- c) Segurança e controle de acesso: contratação de vigilância desarmada para auxiliar na organização do fluxo de pessoas e proteção patrimonial.
- d) Produção de material gráfico e comunicação visual: banners, faixas, placas de sinalização de percurso e kits de atleta (camisetas, números de peito, etc.).
- e) Serviços de alimentação e hidratação: fornecimento de água e frutas em pontos estratégicos do percurso e para o staff técnico.
- f) Cobertura audiovisual do evento: serviços de foto e filmagem para registro oficial e divulgação institucional.

Essas contratações são frequentemente realizadas por outras modalidades, como pregão, dispensa por valor ou inexigibilidade própria, dependendo das condições de mercado e da singularidade do serviço.

13 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

Para mitigar os impactos ambientais na contratação medidas podem ser adotadas em várias etapas do planejamento e execução do evento. Aqui estão algumas soluções práticas:

- a) Planejamento de rotas e percursos com mínimo impacto em áreas de vegetação nativa ou de preservação ambiental, priorizando vias já utilizadas para circulação rural.
- b) Coleta seletiva de resíduos sólidos durante o evento, com disponibilização de lixeiras adequadas e destinação correta do lixo gerado.
- c) Sensibilização ambiental de atletas e público, com sinalização educativa e orientações prévias sobre conservação do espaço natural utilizado.
- d) Proibição expressa de descarte de resíduos em trilhas e matas, com fiscalização por parte dos organizadores e voluntários.
- e) Evitar o uso de materiais plásticos descartáveis, optando por copos reutilizáveis, sacolas biodegradáveis e brindes ecológicos, sempre que possível.
- f) Recomposição de trilhas utilizadas, caso haja dano ambiental, mediante limpeza e reestruturação do solo em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente.
- g) Monitoramento de fauna e flora nas áreas de percurso, com apoio de técnicos, evitando atividades em regiões sensíveis ou em período de reprodução de espécies locais.

Carla

WLP

Qu



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

14 - DA CONCLUSÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

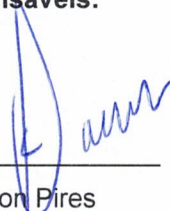
Diante de todo o exposto, conclui-se que é imprescindível a realização da contratação nos moldes apontados, dentro dos moldes legais por meio de processo licitatório, que possibilite a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Deve-se analisar a proposta mais vantajosa na busca de garantir o atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e demais princípios que pautam a Administração Pública.

O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Com a respectiva contratação pretende-se manter os serviços públicos ofertados pelo Município, atendendo com qualidade e agilidade os munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida à população.

Diante de todo o exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

Monte Carmelo, 03 de julho de 2025.

Responsáveis:



Anderson Pires
Gestor do Contrato



Karla Alves Fonseca
Elaboradora do DFD



Danilo Lourenço Mariano
Fiscal do Contrato